



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3984, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de rubricas, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA/ELEMENTO	VALOR (R\$)	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
556	10.302.0063.2025	3.3.90.30 - Material de Consumo	310.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
558	10.302.0063.2025	3.3.90.39 - Outros Serv. De Pessoa Jurídica	200.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
529	10.302.0013.2010	3.390.30 - Material de consumo	50.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
TOTAL			560.000,00		

Art. 2º - Para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde, com transporte de pacientes que fazem tratamento fora do Município e seus acompanhantes, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), será utilizada anulação parcial, conforme segue:

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA/ELEMENTO	VALOR (R\$)	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
480	10.301.0058.2017	3.3.90.30 - Material de Consumo	70.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
482	10.301.0058.2017	3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física	20.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
544	10.301.0062.1001	4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente	100.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
613	10.304.0067.2027	3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
614	10.304.0067.2027	3.3.90.30 - Material de Consumo	240.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
621	10.305.0066.2026	3.1.90.11 - Venc. E Vantagem Fixa - Pessoal	60.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
625	10.301.0059.1021	3.390.30 - Material de Consumo	20.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
TOTAL			560.000,00		



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 27 de junho de 2019.


HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES

Secretário de Administração